

DECRETO Nº 100/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil”.

O Prefeito Municipal de Talismã -TO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de finanças, onde ficou demonstrado a necessidade da contratação, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação dos serviços de Técnicos Especializados para serviços de Consultoria e Assessoria Técnica e Tributária com a finalidade incremento de Receitas Tributárias Municipais e Receitas provenientes e convênios com demais Entes Federados, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, através da Secretaria de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 008/2025;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e contadores;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade prevista no inciso III, do art. 74, alínea “c” da lei 14.133/21;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **H. P. DE FREITAS CONSULTORIA ME**, inscrita ao CNPJ nº 24.048.091/0001-01;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Talismã -TO, 28 de abril de 2025.

FLAVIO MOURA DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.talisma.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4bd085-300520251055191091**